

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1988

NÚMERO 105

### GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - FAX: 549-0055

**TRANSCRIÇÃO** de Acordo firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria de Higiene e Saúde e a Disciplina de Pediatria Social da Escola Paulista de Medicina, ref. pesquisa sobre acidentes na infância. DESPACHO: SRS. Publique-se no DOM. 8.6.88. J.QUADROS, Prefeito

REDO: J.QUADROS, Prefeito. Considerando que é grave o problema mundial dos acidentes na infância, contribuindo com alta porcentagem para a mortalidade da criança, maior que aquela causada pelas doenças;

Considerando que os acidentes são causas de outros problemas sociais, econômicos, psicológicos, por suas sequências;

Considerando que a cidade de São Paulo também é grande causa dos acidentes na infância;

Excelentíssimo Senhor Prefeito da cidade de São Paulo, consciente de suas responsabilidades para com a criança paulistana sente-se honrado e com satisfação em atender ao convite da Organização Mundial de Saúde-OMS e da Disciplina de Puericultura e Pediatria da Escola Paulista de Medicina, no sentido de dar sua participação em trabalho de pesquisa sobre acidentes na infância.

A Prefeitura de São Paulo, pela sua Secretaria de Higiene e Saúde e a Disciplina de Pediatria Social da Escola Paulista de Medicina com apoio da Organização Mundial de Saúde - OMS e da Organização Panamericana de Saúde-OPAS, acordam entre si, para a realização de um trabalho de pesquisa e epidemiologia sobre os acidentes na infância em São Paulo.

São Paulo, 08 de junho de 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

FERNANDO MAURO PIRES ROCHA FILHO, Secretário de Higiene e Saúde

DR. BENJAMIN JOSÉ SCHMIDT, Professor Titular de Pediatria da Escola Paulista de Medicina

**TRANSCRIÇÃO** de carta s/nº, encaminhada pelo Secretário de Higiene e Saúde ao Redator Chefe do jornal "Polha da Tarde", DESPACHO: Jornal que falseia fatos. Esta a respeito... 8.6.88. J.QUADROS, Prefeito

Redator Chefe

Repetidas vezes, vespertino tem se referido aos problemas que envolvem esta Secretaria, ignorando as justificações que com relativa frequência encaminhamos a V.Sa.

No respeito à matéria "O outro lado" onde o Jornal de 2.6.88 afirma estarem desativados 400 leitos nesta Administração, temos a informar o seguinte:

a) Esta Administração encontrou 1.313 leitos planejados sendo que 1.167 estavam em operação e 146 desativados.

b) Pelo sistema de otimização dos leitos hospitalares existentes foram criados na rede 82 novos leitos, elevando o total para 1.395.

c) A criação de novos leitos concomitou com reformas das Unidades Hospitalares, principalmente no Hospital do Tatuapé, que vinha atuando no máximo de sua capacidade, porém em situação precária e onde hoje se realiza a maior reforma já efetuada no setor de saúde. Esta reforma ocasiona temporariamente a paralisação de 108 leitos que a curto prazo serão novamente ativados.

Pode-se concluir, portanto, que dos 1.395 planejados pela Administração atual retirando os 1.118 em operação e os 108 em reforma no Tatuapé, restam 171 leitos desativados e não 400 como foi noticiado.

Cumpre-nos ressaltar ainda que muitos problemas levam à desativação de leitos, principalmente a falta de pessoal de enfermagem (auxiliares), em altíssimo déficit no

mercado de trabalho. Gostaríamos ainda de acrescentar que a rede Municipal detém 4% do total de leitos do Município contra 21% da rede Estadual, Federal e 75% da rede privada e é, dentre todas, a que detém o menor percentual de leitos desativados.

Dr. FERNANDO MAURO PIRES ROCHA FILHO, Secretário de Higiene e Saúde

LEI N° 10.548 ,DE 08 DE Junho DE 1988

Autoriza o Executivo a alterar a denominação dos Pavilhões "Ciccillo Matarazzo" e "Armando de Arruda Pereira".

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de junho de 1988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - Fica o Executivo autorizado a alterar a denominação dos Pavilhões "Ciccillo Matarazzo" e "Armando de Arruda Pereira", situados no Parque Ibirapuera, no 99 subdistrito - Vila Mariana.

Art. 20 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

FIORI WALLACE GONTRAN VITA, Secretário de Serviços e Obras

ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Junho de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI N° 10.549 ,DE 08 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre grau de escolaridade exigível em processo de seleção em curso anterior da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 31 de maio de 1988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - Para os candidatos regularmente inscritos no processo de seleção para admissão como Guarda Civil Metropolitano, em curso quando da publicação da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, ficam mantidos, em caráter excepcional, o grau de escolaridade previsto no respectivo edital.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

JOÃO MELLÃO NETO, Secretário Municipal da Administração

LUIZ FARO, Secretário Municipal de Defesa Social

ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Junho de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 26.121 , DE 08 DE Junho DE 1988

Dispõe sobre a criação e denominação de teatro no 89 subdistrito - Santana, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que às unidades municipais diferenciadas devem ser atribuídas denominações de pessoas que tiverem relevante atuação no campo de atividade com elas relacionadas;

CONSIDERANDO que o Senhor Alfredo Mesquita notabilizou-se como fundador da Escola de Arte Dramática de São Paulo,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica criado, com a denominação "Teatro Municipal Alfredo Mesquita", o Teatro Municipal de Santana, diretamente subordinado ao Departamento de Teatros, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 20 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

RENATO FERRARI, Secretário Municipal de Cultura

ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Junho de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 26.122 , DE 08 DE Junho DE 1988

Declara "Cidades Irmãs" Miami e São Paulo, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a reconhecida amizade que une os povos americano e brasileiro;

CONSIDERANDO que Miami e São Paulo corporificam pujantes centros financeiros e comerciais dos respectivos países;

CONSIDERANDO que as duas cidades recebem com igual carinho imigrantes de todas as partes do mundo;

CONSIDERANDO as indiscutíveis possibilidades de intensificação de negócios entre Miami e São Paulo;

CONSIDERANDO que a colaboração mútua e recíproca das duas cidades propiciará maior incremento das relações culturais, artísticas, técnicas, industriais e comerciais;

CONSIDERANDO que encontros de trabalho entre essas comunidades propiciará exame de propostas de cooperação entre entidades técnicas e comerciais;

CONSIDERANDO que poderá ser estimulado o intercâmbio cultural e de pesquisas entre Miami e São Paulo;

CONSIDERANDO a possibilidade de maior aproximação entre os órgãos públicos e as populações dessas mesmas cidades,

D E C R E T A :

Art. 19 - Ficam declaradas "Cidades Irmãs" Miami e São Paulo, segundo iniciativa do Prefeito do Condado de Dade, correspondida pela Municipalidade de São Paulo.

Parágrafo Único - A declaração conjunta de propósitos será firmada após o encaminhamento das comunicações necessárias.

Art. 29 - Representantes das duas cidades promoverão, na esfera de suas atribuições, as medidas indispensáveis à concretização dos objetivos visados por este decreto.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Junho de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 26.123 , DE 08 DE Junho DE 1988

Dá denominação ao Mercado Municipal de Pinheiros, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que às unidades municipais diferenciadas devem ser atribuídas denominações de pessoas que tiverem sua passagem pela vida marcada por atitudes meritórias;

CONSIDERANDO que o Engenheiro João Pedro de Carvalho Neto teve relevante atuação como Deputado Federal e Professor Universitário,

D E C R E T A :

Art. 19 - Fica denominado "Mercado Municipal Engenheiro João Pedro de Carvalho Neto" o Mercado Municipal de Pinheiros, localizado à Rua Pedro Christoff, nº 89, Pinheiros.

Art. 29 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças

CELO TOSHIO MATSUEDA, Secretário Municipal de Abastecimento

ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Junho de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 26.124 , DE 08 DE Junho DE 1.988

Aprova o Projeto "HELIÓPOLIS L", a ser implantado pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que o artigo 565 da Lei nº 8.266, de 2